



SEXTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO NO OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2018

As partes já devidamente qualificadas no Contrato Administrativo Nº129/2018, de 14 de fevereiro de 2018, sendo o Município de Jaborá, representado por seu Prefeito Adelar Manoel Inácio, e da outra parte a Empresa Dhiezo Turismo E Transportes Ltda - Me, para prestação dos Serviços de Transporte Escolar, considerando os Princípios Gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei 1.653, de 03 de dezembro de 2019, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes da supressão do objeto do Contrato; considerando que o item 3.4, da Cláusula Terceira, do Contrato Administrativo nº 129/2018 contempla a possibilidade, de acordo com o artigo 65, b, § 1º da Lei nº 8.666/1993, com as alterações dadas pela Lei nº 8.883/1994; considerando, ainda, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto o presente Termo Aditivo de supressão da quilometragem do trajeto 07, do Contrato Administrativo Nº 129/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – SUBSTRATO JURÍDICO E JUSTIFICATIVA

As alterações promovidas pelo presente Termo Aditivo estão amparadas pelo disposto no art. 65, I, b, § 1º, da lei nº 8666/1993, e objetivam atender à solicitação feita pela Professora responsável da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Ofício datado de 27 de fevereiro de 2020, que segue em anexo ao presente Termo Aditivo. As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo art. 65, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

[...]

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de



reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

As alterações contratuais que resultaram no quarto termo aditivo de supressão no objeto do contrato administrativo nº 129/2018, solicitadas pela Secretaria de Educação e Desporto, justificam-se em decorrência da supressão da quilometragem ocorreu por ser necessário adequações do trajeto em virtude do novo ano escolar e ser preciso atender também a rede estadual de ensino. As alterações são as seguintes: deixará de buscar os alunos Cristian e Erik Masson, que se formaram em 2019. Deixará de buscar a aluna Agata Carleti, da escola estadual, que estudará no período vespertino. Não irá mais até Castelhana, uma vez que o aluno da APAE não reside mais na comunidade. Sua linha ficará com 18,3 km na 1ª viagem para buscar os alunos e mais 20,5 km (entrega alunos na Linha São Francisco) para devolve-los até suas residências, totalizando 38,8 km/dia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Fica alterada a quilometragem e o valor prevista no Item 1.1, da Cláusula Primeira – do Objeto e do Valor, do Contrato Administrativo nº 129/2018, em decorrência da supressão da quilometragem conforme especificados e justificados na Cláusula Segunda desse aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS LEGAIS

Os efeitos do presente Termo Aditivo passam a vigorar a partir do primeiro dia letivo do mês de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das alterações contratuais correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá, SC para o exercício de 2020.

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 01 – Secretaria De Educação e Desporto

Proj./Ativ. 2.017 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

114 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0036 – Aplicações Diretas

115 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0044 – Aplicações Diretas

116 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

117 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas

118 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas

119 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0019 – Aplicações Diretas

120 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0062 – Aplicações Diretas



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JABORÁ

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Respeitadas as condições e cláusulas deste Termo Aditivo, permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 129/2018, de 14 de fevereiro de 2018, Processo Licitatório nº 7/2018, Pregão Presencial nº 7/2018.

E por estarem assim acordadas, as partes firmam o presente, na presença das testemunhas.

Jaborá (SC), 28 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
ADELIR MANOEL INÁCIO – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DHIEZO TRANSPORTES LTDA - ME
NELCI PRIMON
CONTRATADA

Testemunhas:

ROBERT EDWARD SAVARIS
CPF: 023.809.129-55

DAIANE CESCA
CPF: 072.563.559-20